



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 01 / 2013

--- Joaquim António Sousa Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja. ---
--- Torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 09 de Janeiro de 2013. ---

---ORDEM DO DIA---

---1. PROPOSTAS ---

---1.1. Proposta N.º 01 / P / 2013---

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ---

---“Considerando:---

---1. Que o Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as respetivas alterações (POCAL), permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos de Maneio visando proceder a aquisições urgentes e inadiáveis;---

---2. O estabelecido, no que concerne à constituição de Fundos de Maneio, no POCAL e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos de Maneio aprovado em 03/05/05 pelo Executivo Camarário e alterado em 04/02/06;---

---“Proponho a constituição a afetar às seguintes rubricas de classificação orçamental:---

---Fundo de Maneio (Trimestre) – 2013---

Códigos	DESIGNAÇÃO	Fundo maneio 2013
		01.02.
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
01	Aquisição de bens:	
01	Matérias-Primas e Subsidiárias	100
05	Alimentação - refeições confeccionadas	250
06	Alimentação - géneros para confeccionar	50
08	Material de escritório	100
14	Outro Material - Peças	20
21	Outros bens	250
02	Aquisição de serviços:	
10	Transportes	20
20	Outros trabalhos especializados	100
25	Outros serviços	150
	Total	1040

---A reconstituição e a reposição serão realizadas de acordo com o Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio. ---

---A indicação do responsável pela gestão do Fundo de Maneio caberá ao dirigente do serviço”. ---

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º 01 / P / 2012 foi aprovada por unanimidade. ---

---1.2. Proposta N.º 02 / P / 2012 ---

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ---

---“Considerando:---

---que é competência da Câmara Municipal de Azambuja “ deliberar sobre a atribuição de Apoio Financeiro, ou outro a instituições legalmente constituídas pelos funcionários do município, tendo por

objetivo o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas”, bem como “deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos funcionários” (cfr.al.o) e p) do nº 1 do art.º 64º da LAL); -----

---o caráter meritório da existência e a atividade desenvolvida pelo CCD; -----

---o pedido de apoio financeiro através de ofício (anexo).-----

---Proponho:-----

---que a Câmara delibere, nos termos e ao abrigo do disposto no nº3 do artº 68ºda LAL, ratificar o despacho do Presidente de Câmara do passado dia 28 de Dezembro de 2012, nos termos do qual foi concedido um apoio financeiro de 5.000€.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 02 / P / 2013 foi aprovada por unanimidade. -----

---1.3. Proposta Nº 01/VSL / 2013 -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que:-----

---Por contrato celebrado em 22 de maio de 2012 a Câmara atribui a concessão do direito de exploração do quiosque sito em frente do Centro Cultural Azambujense em Azambuja. -----

---A concessionária do referido equipamento solicitou à Câmara a suspensão dos efeitos do referido contrato pelo período de 5 meses, invocando para o efeito os argumentos constantes do pedido em anexo;-----

---Assim, proponho:-----

---Que a Câmara delibere nos termos e ao abrigo do disposto no nº. 3 do artigo 68º. da lei 169/99, de 18 de setembro, alterada, pela lei nº. 5-A/02, de 11 de janeiro, ratificar o despacho do Presidente de Câmara do passado dia 19 de dezembro de 2012, nos termos do qual foi autorizado a suspensão dos efeitos do contrato de concessão supra mencionado por 5 meses. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 01 /VSL / 2013 foi aprovada por unanimidade. -----

---1.4. Proposta Nº03 / P / 2013 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que:-----

--- a Câmara Municipal de Azambuja deliberou, na sua reunião de 6 de Novembro de 2012, aprovar e submeter a discussão pública o Programa Estratégico da Área de reabilitação Urbana de Azambuja; -----

--- o período de discussão Pública do Programa Estratégico da Área de reabilitação Urbana de Azambuja; -----

--- o conteúdo da Informação 1/PN/DU/2013.-----

---Proponho:-----

---que a Câmara Municipal, npos termos das disposições conjugadas da alínea h) do nº 2 e do nº3 do artigo 53ª da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redação da Lei nº 5 A / 2002, de 11 de Janeiro e do nº 1 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto, delibere aprovar e submeter á aprovação da Assembleia Municipal o Programa Estratégico da Área de reabilitação Urbana de Azambuja;” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 03 / P / 2013 foi aprovada por unanimidade. -----

---1.5. Proposta Nº04 / P / 2013 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando:-----

---que se encontra em fase final a elaboração, pela administração central, do Plano de Ordenamento do Estuário do Tejo; -----

---.que o Município de Azambuja integra a Comissão de Acompanhamento constituída para o efeito, tendo sido nomeado como seu representante o Arq. Paulo Natário, dirigente da Câmara Municipal de Azambuja, que tem participado nas reuniões realizadas no âmbito do período de acompanhamento da elaboração do plano;-----

---.o teor do parecer n.º 100/PN/DPU/2012 elaborado pelo Arq. Paulo Natário nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 75º-B, aplicável por força do n.º 6 do artigo 47º, do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redação dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e pelo D.L. n.º 181/2009, de 7 de Agosto, que constitui o Anexo 1;-----

---Proponho:-----

---Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista nos n.º 1 e 3 do artigo 47º do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, aprovar o conteúdo do parecer n.º 100/PN/DPU/2012 acima referido de

modo a que o mesmo seja enviado à Comissão de Acompanhamento e seja integrado no parecer final a elaborar por esta e previsto no n.º 4 da mesma norma.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 04 / P / 2013 foi aprovada por unanimidade.-----

---1.6. Proposta N.º 01/VAMF / 2013-----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- os art.º 13 e 17 do Dec. Lei n.º 307/2009 de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012 de 14 de Agosto;-----

--- aprovação das Áreas de Reabilitação Urbana II e III de Azambuja e Manique do Intendente, respetivamente, pela Câmara Municipal, em 04 de dezembro de 2012 (Propostas 84/P/2012 e 85/P/2012);-----

--- a estratégia determinada e aprovada pela CIMLT de serem desenvolvidas, através da SRU, as operações de Reabilitação Urbana tendo em vista os objetivos constantes do N.º 3 do Art.º 13 do Dec. Lei 307/2009 referente à delimitação das ARU’s, bem como o Art.º 33 do mesmo Dec. Lei, que define as matérias a contemplar no programa estratégico de Reabilitação Urbana-----

--- PROPONHO:-----

--- A aprovação da minuta do contrato de aquisição de serviços, que se anexa, a celebrar entre a Câmara Municipal de Azambuja e a LT – Sociedade de Reabilitação Urbana.-----

--- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**-----

--- **ENTRE**-----

---Município de Azambuja, pessoa coletiva número 506821440, com sede em Praça do Município, 2050 Azambuja, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Joaquim António Sousa Neves Ramos, residente no Largo da Igreja n.º 1 2050-271 Azambuja, portador do bilhete de identidade número 1286305, no uso de poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Fevereiro, doravante designado Primeiro Outorgante ou Município,

---E-----

---LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, pessoa coletiva número 509226426, com sede na Quinta das Cegonhas, Freguesia de Marvila, Concelho de Santarém, com o capital social de Quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro euros, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Almeirim sob o número 509226426, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, residente na Rua Condessa da Junqueira n.º 108 A, Freguesia e Concelho de Almeirim, portador do bilhete de identidade número 2237184, doravante designada Segunda Outorgante ou LT-SRU,-----

---É celebrado o presente contrato de Aquisição de Serviços, o qual obedecerá às seguintes cláusulas:

---Cláusula 1.ª-Objecto-----

---O presente contrato tem por objeto principal a aquisição, pelo Município, nos termos do disposto nos artigos 13º e 17º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, de serviços de preparação de projeto de delimitação de área de reabilitação urbana e do respetivo projeto de operação de reabilitação urbana.-----

---Cláusula 2.ª - Projeto de delimitação de área de reabilitação urbana-----

---1. Para efeitos de elaboração do projeto de delimitação de áreas de reabilitação urbana objeto do presente contrato, a LT-SRU deverá tomar em consideração os seguintes objetivos, estabelecidos nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009:-----

---a) Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;-----

---b) Reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação;-----

---c) Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;-----

---d) Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural;-----

---e) Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como factores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;-----

---f) Modernizar as infra-estruturas urbanas;-----

---g) Promover a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos;-----

- h) Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas de forma integrada e ativamente combinadas na sua execução com intervenções de natureza social e económica; -----
- i) Assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sócio-cultural nos tecidos urbanos existentes; -----
- j) Requalificar os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva; -----
- l) Qualificar e integrar as áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial; -----
- m) Assegurar a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infra-estruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas; -----
- n) Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna; -----
- o) Recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas; -----
- p) Promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação; -----
- q) Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada; -----
- r) Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados. -----
- 2. O projeto de delimitação de áreas de reabilitação urbana deverá conter todos os elementos a que se referem o n.º 2 do artigo 13.º do mencionado diploma. -----

--- **Cláusula 3.ª - Projeto de operação de reabilitação urbana** -----

--- O projeto de operação de reabilitação urbana deverá conter o programa estratégico de reabilitação urbana, o qual deverá contemplar o tratamento de todas as matérias previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 307/2009. -----

--- **Cláusula 4.ª - Prazo** -----

--- Os serviços objeto do presente contrato deverão ser prestados durante os anos de 2013, 2014 e 2015, devendo os projetos contratados ser entregues ao Município em data com este a acordar, sendo que tal entrega deverá ser efetuada com a antecedência que permita o cumprimento do prazo previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, nos termos do qual a aprovação da operação de reabilitação urbana deverá ser efetuada no prazo máximo de três anos a contar da data de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana. -----

--- **Cláusula 5.ª - Preço contratual e condições de pagamento** -----

---1. Pela aquisição dos serviços objeto do presente contrato, o Município deve pagar à LT-SRU as seguintes quantias: -----

--- a) No ano de 2013 será paga no primeiro trimestre a quantia de € 2.586,86 (acrescidas de IVA à taxa legal em vigor); -----

--- b) Nos anos de 2014 e 2015, serão pagas, respetivamente, as quantias de € 3.000,00 e € 5.000,00 (acrescidas de IVA à taxa legal em vigor), as quais constituem o valor estimado dos serviços a prestar em cada um dos anos referidos. -----

--- 2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município. -----

---3. As quantias referidas na alínea b) do n.º 1 deverão ser revistas e concretizadas por aditamento ao presente contrato e serão pagas no primeiro trimestre do ano correspondente. -----

--- **Cláusula 6.ª - Legislação aplicável** -----

--- O presente contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, e demais legislação portuguesa aplicável. -----

--- **Cláusula 7.ª - Disposições Finais** -----

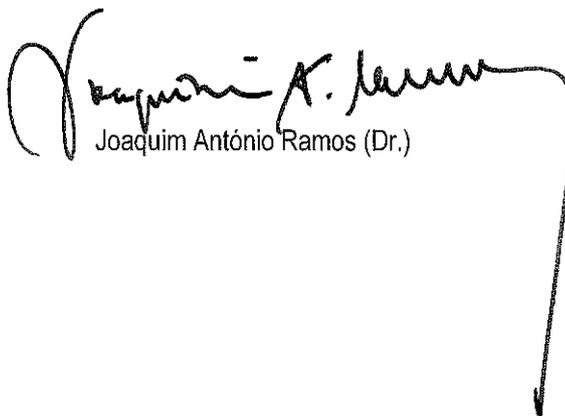
--- A despesa inerente ao ano de 2013, prevista na cláusula na alínea a) do número 1 da cláusula 5ª do presente contrato, encontra-se devidamente cabimentada e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de gestão financeira do Município, sob as rubricas com as seguintes classificações: RO 02/04.01.01 e CP 13.06.01 -----

---A cabimentação das despesas previstas na cláusula na alínea b) do número 1 da cláusula 5ª do presente contrato, relativas aos subsequentes anos de execução do contrato, será devidamente efetuada aquando da determinação dos preços dos aditamentos previstos no número 3 da cláusula 5ª.

--- E para que produza efeitos se lavrou o presente, que vai ser assinado pelas partes outorgantes, ficando cada uma com um exemplar." -----

- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 01 / VAMF/2013 aprovada por unanimidade.-----
- 2. INFORMAÇÕES**-----
- 2.1. Informação N.º 18 / P / 2012**-----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- 2.2. Informação N.º 19 / P / 2012**-----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- 2.3. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento**-----
- *Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período:14/12/2012 a 03/01/2013*-----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- 2.4. Divisão de Urbanismo – Despachos do mês de Dezembro**-----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----
- Gabinete de Apoio à Presidência, 11 de Janeiro de 2012.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Joaquim António Ramos (Dr.)